



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2016

Acrescenta o inciso XIII e o parágrafo 13º ao artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que foi aprovado e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, o inciso XIII e o parágrafo 13º, que terão as seguintes redações:

Art. 21 (...)

XIII – de Mobilidade Urbana

§ 13º - Compete a Comissão de Mobilidade Urbana

a) Opinar sobre as proposições referentes à matéria de transporte, acessibilidade e trânsito.

b) Propor políticas públicas de Mobilidade Urbana com vistas a aperfeiçoar a circulação de pedestres, veículos automotores, ciclistas, entre outros.

c) Elaborar Audiências Públicas e contribuir com projetos de Lei relacionados à mobilidade urbana.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de outubro de 2016.

Giovanni Bonfim
Vereador

Antônio Carlos Ribeiro
“Carlão Motorista”
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Esse Projeto de Resolução que altera o Regimento Interno desta Casa de Leis se faz necessário, para aproximação da Câmara Municipal e seus vereadores a questão da Mobilidade Urbana.

É sabido que a Mobilidade Urbana é de extrema importância à sociedade, englobando as esferas de trânsito, transporte e acessibilidade.

Além disso, os municípios devem legislar sobre o interesse local, conforme se depreende da Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, a seguir transcrito:

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O interesse local descrito anteriormente é tudo aquilo que interessa ao município, desde que não haja uma proibição de competência exclusiva.

Os problemas de Mobilidade Urbana tem repercussão na sociedade e na vida do cidadão barbarensense, sendo um assunto de interesse local, portanto, o acompanhamento da Câmara Municipal é de vital importância sobre o assunto.

A criação da Comissão Permanente de Mobilidade Urbana e suas atribuições descritas neste Projeto vão ao encontro dos esforços de todos para uma cidade planejada na questão do trânsito, transporte e acessibilidade, contribuindo conseqüentemente a manutenção da paz e da ordem no município.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares e submeto o presente Projeto de Resolução à apreciação desta Casa. Afim de que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de outubro de 2016.

Giovanni Bonfim
Vereador

Antônio Carlos Ribeiro
“Carlão Motorista”
Vereador